PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piumhy, 121 - CGC 16.784.720/0001-25
Fone: (037) 322-1550 - Fax (037) 322-2091
CEP 37.290-000 - FORMIGA - MG

LEI Nº 2895, DE 01 DE OUTUBRO DE 1997.

Autoriza o Poder Executivo conceder Subvenção Social a Entidade que menciona e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social à Associação dos Produtores Rurais de Córrego do Atalho e Vigilatos, CGC nº 20.936.084/0001-87, no valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais), no presente exercício, para promoção de Festa Country, Campeonato de Futebol e Truco, visando lavantar fundos para atender pequenos produtores daquela Comunidade.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01	**PREFEITURA MUNICIPAL**
14	**Secretaria de Assistência e Bem Estar Social**
15.81.487.4014	Apoio aos Centros, Conselhos e Associações Comunitárias
3231.00	Subvenções Sociais

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 01 de outubro de 1997.

EDUARDO BRAS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

MURILO BENTO FOSCHETE
Secretário de Gabinete